



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2022 – SMA

Processo Administrativo nº 0955/2021
Secretaria Municipal de Administração

A Comissão Permanente de Licitações e Compras da Prefeitura Municipal de Bom Jardim comunica que realizará Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos, e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, bem como no Decreto Municipal nº 1.393/2005, aplicando-se subsidiariamente, as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas posteriores modificações, e a Lei Municipal nº 1.582/2020.

A entrega dos envelopes **HABILITAÇÃO** e **PROPOSTA DE PREÇOS** será no dia **10/02/2022, às 14h**, à Rua Mozart Serpa de Carvalho, 190, Auditório da Casa da Cultura, Bom Jardim/RJ, CEP.: 28.660-000.

Regime de Execução: Indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

Não haverá prazo de tolerância para entrega dos envelopes (habilitação e proposta de preços).

1 – DO OBJETO

1.1 – O presente edital destina-se a Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de acesso a Internet, Servidor WEB e hospedagem de sites, incluindo a instalação, migração e a ativação do serviço, (quando necessário) visando atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias, conforme especificações no Anexo I – Termo de Referência do presente Edital.

1.2 – Detalhamento do objeto:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ITEM	QUANTIDADE /MÊS	DESCRIÇÃO
01	01	Serviço de Servidor de Aplicação: Mínimo de: Memória RAM – 32 Gb <ul style="list-style-type: none">• Processador – 3 GHz Quad Core ou superior• HD SSD – 480 GB• Sistema Operacional Windows Server 2012 ou superior (64 bits) CONEXÃO DE 300MB
02	01	Serviço de Hospedagem de sites e Sistemas Mínimo de: <ul style="list-style-type: none">• 4 GB de memória• 2 vCPUs• 120 GB de disco SSD• 100 e-mails (10 GB cada)• Sites Ilimitados Transferência ilimitada
03	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para a



		-EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>
04	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para a -COORDENAÇÃO DE TI (Portal da Transparência) <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>
05	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a -COORDENAÇÃO DE TI (WI-FI EDIFÍCIO DA PREFEITURA) <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>
06	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 20 Mbps comercial para a -ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL <i>AV. Venâncio Pereira Veloso - Centro</i>
07	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro</i>
08	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro</i>
09	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para GUARDA MUNICIPAL <i>Rua Nilo Peçanha, S/N - Centro</i>
10	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para DEFESA CIVIL <i>Rua Prefeito Jose Guida – S/N – Centro</i>
11	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA <i>Rua Humberto Neves, S/N - Maravilha</i>
12	01	LINK em fibra Óptica de Internet mínimo de 100 Mbps comercial para E.M PROFESSORA IRACY MONNERAT DE LEMOS <i>Av. Valter Vendas Rodrigues, 18 - Novo Mundo</i>
13	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para ESCOLA MUNICIPAL CLIRTON RÊGO CABRAL <i>Rua Francisca Cássia dos Santos – Campo Belo</i>
14	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA EDMO CORREA <i>Rodovia Rj 116- km106 5 - Arraial de Santo Antonio</i>
15	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE MUNICIPAL DARCILIA VIEIRA JASMIM <i>Rua João Batista Jasmim, 28 – São Miguel</i>
16	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE JOSE CALVAO LOBOSCO <i>Rua Benedito Figueira de Barros - JD Boa Esperança</i>
17	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para GALPÃO CULTURAL MARGARETE DE JESUS <i>Rua Luiz Correa, nº 5 - Centro</i>
18	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVIANE VERLY PEREIRA <i>Margem da RJ 116, KM 103 – Bem Te Vi Amarelo</i>
19	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO M. AMANDA FARIAS ALMEIDA <i>Praça Jose Claudio Monnerat – Banquete</i>
20	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para



		E.M ANTONIO GOMES DE AZEVEDO <i>Bairro de Fátima – São José do Ribeirão</i>
21	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.M ARMANDO JORGE PEREIRA DE LEMOS <i>Rua Professor Romildo Carriello, S/N – Bem Te Vi Amarelo</i>
22	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.MZ. CESAR MONTEIRO <i>Rua Clesio Coelho Caetano – S/N – Alto de São José</i>
23	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA WASHINGTON EMERICH <i>Córrego de santo Antonio – Barra Alegre</i>
24	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SALA DO EMPREENDOR <i>Avenida Nilo Peçanha, 360 – Centro</i>
25	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para MUSEU FAZENDA LUIZ CORREA DA ROCHA <i>Rua Luiz Correa nº 5 – Centro</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ITEM	QUANTIDADE/ MÊS	DESCRIÇÃO
26	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE DJALMA NEVES <i>Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro</i>
27	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO GUIMARAES <i>Rua Maria Eugênia Merlin, s/n – São Miguel</i>
28	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES <i>Av. Venâncio Pereira Veloso,78 - Centro</i>
29	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática) <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 2º andar - Centro</i>
30	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE <i>Rua Raul Emerick, 05 – Barra Alegre</i>
31	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO <i>Rua Seraphim Gonçalves Coelho, 18 – São José</i>
32	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF ALTO DE SÃO JOSE <i>Rod. RJ 116, km 4, s/nº - Alto de São José</i>



33	01	LINK de Internet 100 Mínimo de Mbps comercial para PSF THOMAZ CORREA DA ROCHA <i>Rua Alcides Lima, 1 - Banquete</i>
34	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA <i>Rua Principal, s/nº - Jd. Boa Esperança</i>
35	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF VELOSO <i>Rua Henrique Albertini, 220 - Centro</i>
36	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) <i>Av. Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo</i>
37	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA) SAMUEL SOUZA <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>
38	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>
39	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO <i>Santo Antônio, s/Nº - Barra Alegre</i>
40	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL) <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>
41	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para FARMACIA MUNICIPAL <i>Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro</i>
42	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA) <i>Rua Júlio Caetano da Silva, 1 - Banquete</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

ITEM	QUANTIDADE /MÊS	DESCRIÇÃO
43	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIREITOS HUMANOS <i>Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro</i>
44	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS CENTRO <i>Rua Nilo Peçanha, nº 360 - Centro</i>
45	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS BANQUETE <i>Estrada do Rosário S/N - Banquete</i>



46	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS SÃO MIGUEL Rua Humberto Bergamo – S/N – Antiga Comave
47	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAS Rua Leopoldo Silva, nº 518 - Centro
48	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para Casa Lar Municipal Maria Aurea Rodrigues Erthal Estrada do Rosário s/n - Banquete

1.3 – VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

1.3.1 – A proponente poderá realizar, facultativamente, a VISTORIA TÉCNICA dos locais onde os serviços serão executados, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. As empresas interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (22) 2566-2916 ou do e-mail: spgmpmbj@gmail.com, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, para agendar data e horário em que a vistoria será realizada.

1.3.2 – As empresas que optarem por não realizar a vistoria técnica facultativa deverão preencher a declaração prevista no Anexo X - Declaração de Não Visita Técnica Facultativa deste edital.

2 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 – A dinâmica de execução e recebimento do objeto são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

3 – PREÇO ESTIMADO PELA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – O preço global estimado pela administração para a presente contratação é de **R\$ 96.470,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e setenta reais)**.

3.1.1 – Foi considerado para fins de cálculo do custo total estimado a quantidade de 11 (onze) meses.

3.2 – Detalhamento do custo estimado:

ITEM-DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL ESTIMADO
001-SERVIÇO de Servidor de Aplicação Mínimo de: Memória RAM – 32 Gb - Processador – 3 GHz Quad Core ou superior - HD SSD – 480 GB - Sistema Operacional Windows Server 2012 ou superior (64 bits) CONEXÃO DE 300MB	S/MES	11	R\$ 1.450,00	R\$ 15.950,00
002-SERVIÇO de Hospedagem de sites e Sistemas Mínimo de: - 4 GB de memória - 2 vCPUs - 120 GB de disco SSD - 100 e-mails (10 GB cada) - Sites Ilimitados Transferência ilimitada	S/MES	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00



003-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para a - EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro	S/MES	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
004-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para a - COORDENAÇÃO DE TI (Portal da Transparência) Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
005-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a - COORDENAÇÃO DE TI (WI-FI EDIFÍCIO DA PREFEITURA) Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
006-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 20 Mbps comercial para a - ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AV. Venâncio Pereira Veloso - Centro	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
007-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
008-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
009-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para GUARDA MUNICIPAL Rua Nilo Peçanha, S/N - Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
010-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para DEFESA CIVIL Rua Prefeito Jose Guida – S/N – Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
011-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA Rua Humberto Neves , S/N - Maravilha	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
012-LINK em fibra Óptica de Internet mínimo de 100 Mbps comercial para E.M PROFESSORA IRACY MONNERAT DE LEMOS Av. Valter Vendas Rodrigues, 18 - Novo Mundo	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
013-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para ESCOLA MUNICIPAL CLIRTON RÊGO CABRAL Rua Francisca Cássia dos Santos – Campo Belo	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
014-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA EDMO CORREA Rodovia Rj 116 - km106 5 - Arraial de Santo Antonio	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
015-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE MUNICIPAL DARCILIA VIEIRA JASMIM Rua João Batista Jasmim, 28 – São Miguel	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00



016-LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE JOSE CALVAO LOBOSCO Rua Benedito Figueira de Barros - JD Boa Esperança	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
017-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para GALPÃO CULTURAL MARGARETE DE JESUS Rua Luiz Correa, nº 5 - Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
018-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVIANE VERLY PEREIRA Margem da RJ 116, KM 103 – Bem Te Vi Amarelo	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
019-LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO M. AMANDA FARIAS ALMEIDA Praça Jose Claudio Monnerat – Banquete	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
020-LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.M ANTONIO GOMES DE AZEVEDO Bairro de Fátima – São José do Ribeirão	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
021-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.M ARMANDO JORGE PEREIRA DE LEMOS Rua Professor Romildo Carriello, S/N – Bem Te Vi Amarelo	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
022-LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.MZ. CESAR MONTEIRO Rua Clesio Coelho Caetano – S/N – Alto de São José	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
023-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA WASHINGTON EMERICH Córrego de santo Antonio – Barra Alegre	S/MES	11	R\$ 210,00	R\$ 2.310,00
024-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SALA DO EMPREENDEDOR Avenida Nilo Peçanha, 360 – Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
025-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para MUSEU FAZENDA LUIZ CORREA DA ROCHA Rua Luiz Correa nº 5 – Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
026-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE DJALMA NEVES Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro	S/MES	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
027-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO GUIMARAES Rua Maria Eugênia Merlin, s/n – São Miguel	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
028-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES Av. Venâncio Pereira Veloso,78 - Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00



029-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática) Praça Gov. Roberto Silveira, 44 2º andar - Centro	S/MES	11	R\$ 160,00	R\$ 1.760,00
030-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE Rua Raul Emerick, 05 – Barra Alegre	S/MES	11	R\$ 240,00	R\$ 2.640,00
031-LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO Rua Seraphim Gonçalves Coelho, 18 – São José	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
032-LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF ALTO DE SÃO JOSE Rod. RJ 116, km 4, s/nº - Alto de São José	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
033-LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF THOMAZ CORREA DA ROCHA Rua Alcides Lima, 1 - Banquete	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
034-LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA Rua Principal, s/nº - Jd. Boa Esperança	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
035-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF VELOSO Rua Henrique Albertini, 220 - Centro	S/MES	11	R\$ 130,00	R\$ 1.430,00
036-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) Av. Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
037-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA) SAMUEL SOUZA Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
038-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
039-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO Santo Antônio, s/Nº - Barra Alegre	S/MES	11	R\$ 210,00	R\$ 2.310,00
040-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL) Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
041-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para FARMACIA MUNICIPAL Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
042-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA) Rua Júlio Caetano da Silva, 1 - Banquete	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00



043-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIREITOS HUMANOS Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro	S/MES	11	R\$ 140,00	R\$ 1.540,00
044-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS CENTRO Rua Nilo Peçanha, nº 360 - Centro	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
045-LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS BANQUETE Estrada do Rosário S/N - Banquete	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
046-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS SÃO MIGUEL Rua Humberto Bergamo – S/N – Antiga Comave	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
047-LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAS Rua Leopoldo Silva, nº 518 - Centro	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00
048-LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para Casa Lar Municipal Maria Aurea Rodrigues Erthal Estrada do Rosário s/n - Banquete	S/MES	11	R\$ 120,00	R\$ 1.320,00

4 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

4.1 – As regras acerca do reajustamento do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

5 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

5.1 – Qualquer empresa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço: Praça Governador Roberto Silveira, 44, Centro, Bom Jardim - RJ, deste edital, cabendo ao Secretário Municipal de Administração decidir sobre a petição até o prazo de 03 (três) dias úteis, conforme Portaria Municipal nº 425/17, de 16 de novembro de 2017.

5.2 – Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1 – A licitante far-se-á apresentar para credenciamento perante a Pregoeira por um representante, devidamente munido de documento, original de Carteira de Identidade ou equivalente, que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes exibir o Contrato Social da Empresa (autenticado ou original).

6.2 – O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular **com poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada (Carta de Credenciamento – Anexo IV)**. Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar somente cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para



exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, ficando neste caso, dispensado da Carta de Credenciamento.

6.3 – A empresa deverá apresentar juntamente com os documentos acima citados a declaração de Fatos Impeditivos (modelo no Anexo III), Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (modelo no Anexo VII), Declaração de Idoneidade (conforme o Anexo VIII), Declaração de Não Parentesco (conforme o Anexo IX) e Declaração de ME ou EPP (conforme o Anexo VI).

6.4 – As Sociedades Anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

6.5 – As empresas que participarem da presente licitação, será permitido apenas (01) um representante legal que será o único admitido a intervir em nome da mesma.

6.6 – É vedado a um mesmo procurador, representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento das licitantes envolvidas no procedimento licitatório.

6.7 – A ausência do credenciamento implicará na impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 – **As Propostas de Preços serão aceitas em formulário fornecido pelo licitado, ANEXO II** e deverá ser apresentada em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho.

7.1.1 – **Na hipótese da Licitante apresentar formulário próprio**, este deverá ser idêntico ao fornecido pelo Licitado, ser feito com o timbre da Empresa, em 01 (uma) via, datilografada ou manuscrita, com carimbo do CNPJ da firma licitante (em todas as folhas) e rubricadas (em todas as folhas), datada e assinada pelo representante legal da licitante e ainda, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas e deverá estar dentro de envelope indevassável e lacrado no fecho, sendo certo que qualquer divergência entre o formulário próprio e o Edital/ Termo referência/ Formulário fornecido pelo licitado, PREVALECERÀ todas as informações contida no edital e anexos, contendo na sua parte externa o título:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/22
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

7.1.2 – Quando da abertura do envelope proposta de preços for verificado que a Empresa assinou apenas a última folha, deixando de rubricar as demais, poderá ser sanado durante a sessão o erro material pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa ou pelo Representante Legal da Empresa, desde que todas as folhas estejam carimbadas e datadas, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, sendo certo que deverá constar no Credenciamento ou no instrumento público de procuração ou instrumento particular poderes para realizar o referido ato.

7.2 – CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS



7.2.1 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento das seguintes informações, de forma clara e inequívoca:

a) descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação da Proposta de Preços, Anexo II deste Edital;

b) valor unitário do serviço;

c) valor total do serviço;

d) valor total da proposta.

7.2.1.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados de sua apresentação;

7.2.1.2 – Deverá conter, na proposta, declaração de que nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.2.1.3 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.2.1.4 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

7.2.2 – Não serão aceitas as propostas cujo valor ultrapasse o custo estimado pela Administração ou sejam manifestamente inexequíveis.

7.2.3 – Os preços unitários máximos aceitáveis são os preços unitários estimados na planilha orçamentária.

7.2.4 – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços irrisórios e incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos.

7.2.5 – Presume-se relativamente inexequível a proposta com valor inferior a 70% (setenta por cento) do custo estimado pela Administração ou da média aritmética das propostas aptas apresentadas na data de abertura dos envelopes, o que for menor, conforme art. 48, §1º da L8666/93, considerando-se, para os fins desta regra, como propostas aptas aquelas que não ultrapassarem o preço máximo da Administração e não forem inferiores a 50% deste preço.

7.2.6 – A Pregoeira dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a licitante provar que sua proposta é exequível, nos casos de inexequibilidade presumida.

7.2.7 – Da decisão da Pregoeira que considerar inexequível a proposta apresentada caberá recurso, na forma prevista no instrumento convocatório.

7.2.7.1 – A Pregoeira apreciará a prova de exequibilidade em 05 (cinco) dias úteis.

7.2.8 – Será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no art. 56, §1º da L. 8.666/93, aos licitantes cujas propostas tenham valor inferior a 80% (oitenta por cento) da média aritmética das propostas aptas ou do custo estimado pela Administração, o que for menor, com valores calculados na forma do art. 48, §2º da L. 8.666/93.

7.2.9 – Na apresentação da proposta deverão ser observados os seguintes requisitos:



7.2.9.1 – Atender a todos os itens e condições constantes deste Edital e seus anexos, contendo especificações de forma clara e detalhada do objeto a ser executado em conformidade com o Anexo I deste Edital.

7.2.9.2 – Apresentar preço global do serviço de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II do Edital), preenchida totalmente em todos os seus campos, inclusive Preço unitário, sob pena de desclassificação.

7.2.9.3 – Os preços deverão ser expressos em moeda corrente no país, todos em algarismos arábicos, com no máximo duas casas decimais para os centavos, pelo qual a licitante se propõe a prestação do serviço.

7.2.9.4 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a Proposta apresentada, seja quanto ao preço, forma de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais, ressalvado caso previsto no item 7.1.2 deste Edital.

7.2.9.5 – Serão admitidas no conjunto das propostas quaisquer informações complementares que visem esclarecer eventuais omissões e dúvidas pertinentes ao objeto do certame, ou à situação do proponente, cujo conteúdo será dirimido pela Pregoeira, podendo considerá-las ou não, conforme a importância.

7.2.9.6 – Serão desclassificadas as Propostas elaboradas em desacordo com os termos deste Edital.

8 – HABILITAÇÃO

8.1 – O envelope contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** deverá ser indevassável, lacrado e rubricado no fecho, contendo a sua parte externa o Título.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/22
(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

8.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1 – Para a sociedade comercial, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em versão consolidada ou com sua última alteração, com a inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, junto a documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2 – Para as empresas individuais, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da junta comercial da respectiva sede;

8.2.3 – Para as sociedades estrangeiras, a apresentação do decreto de autorização para que se estabeleçam no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente;

8.2.4 – Para as sociedades simples, a inscrição ato constitutivo no registro civil das pessoas jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.5 – Para as sucursais, filiais ou agências, a inscrição no registro público de empresas mercantis onde opera, com averbação no registro onde tem sede a matriz;



8.2.6 – Para o microempreendedor individual, em substituição à inscrição no registro público de empresas mercantis na junta comercial da respectiva sede, poderá ser apresentado o Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

8.2.7 – Para a pessoa física, a apresentação de cédula de identidade ou documento equivalente.

8.2.8 – Para as sociedades anônimas, junto ao ato constitutivo deverá ser apresentada a ata da assembleia geral ou da reunião do conselho de administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, evidenciando o devido registro na junta comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações.

8.2.9 – Quando o licitante for Cooperativa Equiparada deverão ser apresentados os seguintes instrumentos: os estatutos sociais e suas alterações posteriores; Ata de posse da atual diretoria, ambas devidamente registradas na Organização das Cooperativas Brasileiras ou em entidade estadual, se houver.

8.2.9.1 – Em conformidade com o TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 018/2007, firmado com o MPT- MISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, fica expressamente vedada a participação no Certame de entidades que possuam o direito legal ao não recolhimento dos encargos trabalhistas e sociais dos seus funcionários, ou seja, só serão objeto de análise as propostas oriundas das pessoas jurídicas que recolham todos os encargos trabalhistas e sociais de seus funcionários.

8.2.10 – Cédula de identidade dos sócios e ou diretores e ou representantes legais;

8.2.11 – Declaração de Cumprir o Art. 7º, XXXIII, da C.F. (conforme o anexo V).

8.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

8.3.1 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2 – Comprovante de Inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes - CNPJ;

8.3.3 – Certidão de Regularidade com a Previdência Social (INSS);

8.3.4 – Certidão de Regularidade com o FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

8.3.5 – Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

8.3.6 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos estaduais;

8.3.6.1 – Certidão emitida pela Procuradoria Geral do Estado, caso tenha sede no Estado do Rio de Janeiro.

8.3.7 – Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da licitante.

8.3.8 – Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos da Lei 12.440/2011 – CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

8.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



8.4.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

8.4.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

I – por publicação em diário oficial;

II – por publicação em jornal;

III – por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

IV – por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

8.4.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.

8.4.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

8.4.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.4.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

8.4.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/ 2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

8.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.5.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviço em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.



8.6 – DAS MICROEMPRESAS OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.6.1 – As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar fora de qualquer dos envelopes, além de todos os documentos previstos no item 8 deste edital:

8.6.2 – Em se tratando de ser a licitante, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro empreendedor Individual, para utilizar a prerrogativa estabelecida na Lei Complementar n.º 123/2006, deverá se qualificar como tal, entregando, fora do envelope, a Pregoeira, ainda na fase de credenciamento, Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Micro Empreendedor Individual, e de que não se enquadra em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

8.6.3 – A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.6.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 05 (cinco) dias úteis (artigo 43, parágrafo 1º da Lei Complementar 123/06 com redação pela Lei Complementar 155/2016), contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.6.4.1- O prazo que trata o item 8.6.4 poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.6.5 – A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para celebrar a contratação, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9 – AUTENTICAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS DOCUMENTOS

9.1 – A documentação exigida para a habilitação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópia não autenticada, desde que sejam exibidos os originais para autenticação pela Pregoeira ou Equipe de Apoio. A Autenticidade do documento poderá ainda, ser verificada, pela Equipe de Apoio, através de consulta via Internet aos “sites” dos órgãos emissores dos documentos.

9.2 – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.3 – Serão inabilitadas as empresas que não satisfizerem as exigências estabelecidas para a habilitação.

9.4 – As firmas já **cadastradas** na Prefeitura Municipal de Bom Jardim não ficam eximidas de apresentar dentro do envelope Habilitação todas as documentações exigidas no presente edital.

9.5 – As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas como válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.



9.6 – Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa;

10 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

10.1 – No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com as **declarações exigidas no item 6.3 do Edital e os envelopes PROPOSTA E HABILITAÇÃO**, apresentados na forma anteriormente definida;

10.2 – O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas; sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio;

10.3 – Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no **item 6**, a Pregoeira procederá a abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas licitantes classificadas;

10.4 – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.4.1 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital, que apresentarem preço manifestamente inexequível e *preço unitário superior ao estimado pela administração*, conforme itens 7.2.2, 7.2.3, 7.2.4 e 7.2.5 deste Edital.

10.4.2 – De acordo com a Lei de Licitações artigo 48 Inciso II §1º, alíneas a e b, preços manifestadamente inexequíveis são aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação. No caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou b) valor orçado pela Administração. Bem como, § 2º Dos licitantes classificados na forma do anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no § 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.5 – Serão qualificados pela Pregoeira, para ingresso na fase de lances o autor da proposta de menor preço global e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço global.

10.6 – Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item antecedente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 – Caso duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será realizado sorteio, também, para determinação da ordem de oferta dos lances.

10.8 – A Pregoeira convidará individualmente as licitantes qualificadas a apresentarem os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;



10.9 – A Pregoeira poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

10.10 – Só serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

10.11 – A desistência de apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último lance apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

10.12 – A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 12.

10.13 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pela Pregoeira, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 10.9;

10.14 – Caso não se realize lances verbais, será verificada pela Pregoeira a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação da proposta com valor global superior ao estimado pela Administração;

10.15 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação da proposta com valor superior ao estimado no Termo de referência.

10.16 – A Pregoeira poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada(s) em ata;

10.17 – Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação com a Pregoeira, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, **para confirmação das suas condições de habilitação, descrita no item 8 deste Edital**, assegurado ao já cadastrado no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação dos documentos;

10.18 – Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital, a Pregoeira declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhum licitante manifeste a intenção de recorrer;

10.19 – Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de Habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

10.20 – Na reunião lavrar-se-á ata, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pela Pregoeira e demais membros de equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a ausência de licitante naquele momento será circunstanciada em ata;

10.21 – A Pregoeira manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a formalização do contrato com a adjudicatória, sendo assegurado o prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos para a retirada do mesmo, sob pena de destruição.



11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pela Pregoeira, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos;

11.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira ao vencedor;

11.3 – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 – A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata;

11.5 – O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo;

11.6 – Os recursos e as contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues no Protocolo da Prefeitura Municipal de Bom Jardim, localizado na Praça Governador Roberto Silveira, 44 - Centro Bom Jardim, RJ - Brasil - CEP 28.660-000, no horário das 9:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados domingos e feriados.

11.7 – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Pregoeira, que poderá reconsiderar ou enviar para a Autoridade Competente, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada;

11.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório;

11.9 – Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei no 8.666/93, caberá:

I – Recurso, dirigido à Autoridade Competente, por intermédio da Pregoeira, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no subitem 11.6 deste Edital, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei no 8.666/93;
- c) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa.

II – representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

III – pedido de reconsideração de decisão da Autoridade Competente, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

11.10 – O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão



deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

11.11 – Interposto, o recurso será aberto prazo aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em até 5 (cinco) dias úteis.

11.12 – A intimação dos atos referidos no inciso I do subitem 11.9, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, e no inciso III, será feita mediante publicação no órgão oficial do Município.

12 – SANÇÕES EM CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1 – As sanções em caso de inadimplemento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

13 – FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

14 – DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A duração do contrato é a estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Edital.

15 – DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS

15.1 – Os critérios de alteração e extinção contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16 – PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 – O prazo e condições para assinatura do contrato estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 – GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – Os critérios de gestão e fiscalização do contrato são os estabelecidos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 – As obrigações da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 – As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 – CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

20.1 – Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que preencham os requisitos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira constantes no instrumento convocatório.



20.2 – Não poderão participar do certame as empresas suspensas pela Administração Direta ou Indireta do Município de Bom Jardim, bem como aquelas declaradas inidôneas por qualquer ente federativo.

20.3 – Não poderão participar do certame, direta ou indiretamente:

20.3.1 – O autor do presente termo de referência.

20.3.2 – A empresa, isoladamente ou em consórcio, da qual o autor do presente termo de referência seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.

20.3.3 – Servidor ou dirigente do Setor Requisitante, incluindo os membros da comissão permanente de licitação ou a Pregoeira e sua equipe de apoio.

20.3.4 – Empresas com sócios ou representantes com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos no procedimento licitatório.

20.4 – Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do termo de referência, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pela prestação do serviço, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

20.5 – Poderão participar no certame as empresas reunidas em consórcio, observadas as seguintes regras:

20.5.1 – A apresentação de comprovação do compromisso, público ou particular, da constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, explicitando:

a) a composição e o percentual de participação de cada empresa integrante;

b) o objetivo da consorciação;

c) o prazo de duração do consórcio não inferior ao da duração do contrato;

d) a indicação da empresa líder do consórcio e de poderes expressos para a empresa líder se relacionar com a administração, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente pelas demais consorciadas, bem como para representar o consórcio em todas as fases da presente licitação, podendo, inclusive, interpor e desistir de recursos, receber e dar quitação, firmar contratos e praticar todos os atos necessários visando à perfeita execução do objeto do contrato;

e) a declaração de responsabilidade solidária das consorciadas pelos atos praticados sob consórcio em relação à presente licitação, e ao eventual contrato dela decorrente;

f) as obrigações das consorciadas, dentre as quais o de que cada consorciada responderá isolada e solidariamente por todas as exigências pertinentes ao objeto da presente licitação, até a extinção do contrato dela decorrente;

g) que o consórcio não terá sua constituição ou composição alterada sem a prévia e expressa anuência da contratante;

h) a designação do representante legal do consórcio.



20.5.2 – Os documentos da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômica deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado, admitindo-se para efeitos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira o somatório dos quantitativos e dos valores de cada consorciado.

20.5.3 – Caso o consórcio seja o vencedor do certame, fica obrigado a promover, antes da assinatura do contrato, a constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial de sua sede.

20.5.4 – Estarão impedidas de participar as empresas consorciadas através de mais de um consórcio ou as empresas consorciadas participar isoladamente.

21 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

21.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

21.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

21.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

21.3.1 – Fica facultado à administração comunicar ao CONTRATADO por publicação, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do subitem 21.3.

22 – SEGURO

22.1 – Não será exigido seguro para a licitação.

23 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1 – Os créditos pelos quais as despesas relativas à presente licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentária.

PROG. DE TRABALHO	NAT. DESPESA	CONTA
0400.0412200102.027	3390.39.00	067

24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 – É facultado a Pregoeira ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.1.1 – A Pregoeira poderá a qualquer momento convocar funcionário competente da Prefeitura para esclarecer eventuais dúvidas técnicas relacionadas à especificação dos itens e a proposta apresentada pelas empresas.

24.2 – Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo ao Município de Bom Jardim responsabilidade por qualquer custo, independente da condução ou do resultado do processo licitatório.



24.3 – Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4 – Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

24.5 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos, desde que não haja comunicação diversa por parte da Pregoeira.

24.6 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se os prazos em dias de expediente da Prefeitura Municipal de Bom Jardim.

24.7 – O desatendimento à exigências formais não essenciais não importará na exclusão do licitante, desde que sejam possíveis a exata compreensão da sua proposta e a aferição da sua habilitação, durante a realização da sessão pública de pregão.

24.8 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, em comprometimento da segurança do futuro contrato.

24.9 – A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.10 – As disposições estabelecidas neste Edital poderão ser alteradas, observadas as disposições do Parágrafo 4º dia art. 21 da Lei 8.666/93.

24.11 – O recebimento dos envelopes não gera nenhum direito para o licitante perante o Município.

24.12 – Fica assegurado da Administração Pública, sem que caiba às licitantes indenizações:

- a) Adiar a data da abertura da presente licitação, dando disso conhecimento aos interessados, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;
- b) Revogar e/ou anular no todo ou em parte, a presente licitação, dando disso ciência aos interessados.

24.13 – O foro para dirimir questões será o da Comarca de Bom Jardim, RJ.

24.14 – A participação das empresas interessadas nesta licitação implicará no total conhecimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das normas legais e regulamentares que regem a matéria, ficando consignado que na hipótese de ocorrência de casos omissos, estes serão solucionados à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520 e no Decreto Municipal nº 1.393/05, e demais normas pertinentes.

24.15 – Qualquer pedido de esclarecimento em relação e eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverão ser encaminhadas para o e-mail: licitacao.bomjardim@gmail.com, ou ainda, feitas pessoalmente à Pregoeira, no horário de 9:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00, na Praça Governador Roberto Silveira nº 44, 2º andar Centro, Bom Jardim- RJ onde poderá ser retirada cópia integral do Edital e seus anexos, tel. (22) 2566–2916 ou 2566–2316.

24.16 – O Edital estará à disposição dos interessados em participar do certame, no Setor de Licitações do Município, atrelado ao presente processo, na Prefeitura Municipal de Bom Jardim,



situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim/RJ, CEP 28.660-000 (2º andar – Chefia Geral de Licitações e Compras), no horário compreendido entre 9h às 12h e 13:00h às 17:00h e na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º Andar), em mesmo horário.

24.17 – O Edital estará disponível também no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Bom Jardim (<http://www.bomjardim.rj.gov.br/>).

25 – ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

25.1 – Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

25.1.1 – Anexo I – Termo Referência

25.1.2 – Anexo II – Proposta de Preços

25.1.3 – Anexo III – Declaração de Fatos Impeditivos

25.1.4 – Anexo IV – Carta de Credenciamento

25.1.5 – Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores.

25.1.6 – Anexo VI – Declaração de ME ou EPP.

25.1.7 – Anexo VII – Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação

25.1.8 – Anexo VIII – Declaração de Idoneidade

25.1.9 – Anexo IX – Declaração de Não Parentesco

25.1.10 – Anexo X - Declaração de Não Visita Técnica Facultativa.

25.1.11 – Anexo XI – Minuta de Contrato.

Bom Jardim, 21 de Janeiro de 2022.

Luiz Carlos dos Santos

Secretário Municipal de Administração



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer os parâmetros mínimos para Contratação de empresa especializada na *Prestação de Serviços de acesso a Internet, Servidor WEB e hospedagem de sites, incluindo a instalação, migração e a ativação do serviço*, (quando necessário) visando atender a Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

1.2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Quantidade/ mês	Descrição
01	01	Serviço de Servidor de Aplicação: Mínimo de: Memória RAM – 32 Gb <ul style="list-style-type: none">• Processador – 3 GHz Quad Core ou superior• HD SSD – 480 GB• Sistema Operacional Windows Server 2012 ou superior (64 bits) CONEXÃO DE 300MB
02	01	Serviço de Hospedagem de sites e Sistemas Mínimo de: <ul style="list-style-type: none">• 4 GB de memória• 2 vCPUs• 120 GB de disco SSD• 100 e-mails (10 GB cada)• Sites Ilimitados Transferência ilimitada
03	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para a -EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>
04	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para a -COORDENAÇÃO DE TI (Portal da Transparência) <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>
05	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a



		-COORDENAÇÃO DE TI (WI-FI EDIFÍCIO DA PREFEITURA) <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>
06	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 20 Mbps comercial para a -ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL <i>AV. Venâncio Pereira Veloso - Centro</i>
07	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro</i>
08	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro</i>
09	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para GUARDA MUNICIPAL <i>Rua Nilo Peçanha, S/N - Centro</i>
10	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para DEFESA CIVIL <i>Rua Prefeito Jose Guida – S/N – Centro</i>
11	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA <i>Rua Humberto Neves , S/N - Maravilha</i>
12	01	LINK em fibra Óptica de Internet mínimo de 100 Mbps comercial para E.M PROFESSORA IRACY MONNERAT DE LEMOS <i>Av. Valter Vendas Rodrigues, 18 - Novo Mundo</i>
13	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para ESCOLA MUNICIPAL CLIRTON RÊGO CABRAL <i>Rua Francisca Cássia dos Santos – Campo Belo</i>
14	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA EDMO CORREA <i>Rodovia Rj 116- km106 5 - Arraial de Santo Antonio</i>
15	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE MUNICIPAL DARCILIA VIEIRA JASMIM <i>Rua João Batista Jasmim, 28 – São Miguel</i>
16	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE JOSE CALVAO LOBOSCO <i>Rua Benedito Figueira de Barros - JD Boa Esperança</i>



17	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para GALPÃO CULTURAL MARGARETE DE JESUS <i>Rua Luiz Correa, nº 5 - Centro</i>
18	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVIANE VERLY PEREIRA <i>Margem da RJ 116, KM 103 – Bem Te Vi Amarelo</i>
19	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO M. AMANDA FARIAS ALMEIDA <i>Praça Jose Claudio Monnerat – Banquete</i>
20	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.M ANTONIO GOMES DE AZEVEDO <i>Bairro de Fátima – São José do Ribeirão</i>
21	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.M ARMANDO JORGE PEREIRA DE LEMOS <i>Rua Professor Romildo Carriello, S/N – Bem Te Vi Amarelo</i>
22	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.MZ. CESAR MONTEIRO <i>Rua Clesio Coelho Caetano – S/N – Alto de São José</i>
23	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA WASHINGTON EMERICH <i>Córrego de santo Antonio – Barra Alegre</i>
24	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SALA DO EMPREENDEDOR <i>Avenida Nilo Peçanha, 360 – Centro</i>
25	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para MUSEU FAZENDA LUIZ CORREA DA ROCHA <i>Rua Luiz Correa nº 5 – Centro</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Item	Quantidade/ mês	Descrição
26	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE DJALMA NEVES <i>Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro</i>
27	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial



		para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO GUIMARAES Rua Maria Eugênia Merlin, s/n – São Miguel
28	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES Av. Venâncio Pereira Veloso,78 - Centro
29	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática) Praça Gov. Roberto Silveira, 44 2º andar - Centro
30	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE Rua Raul Emerick, 05 – Barra Alegre
31	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO <i>Rua Seraphim Gonçalves Coelho, 18 – São José</i>
32	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF ALTO DE SÃO JOSE <i>Rod. RJ 116, km 4, s/nº - Alto de São José</i>
33	01	LINK de Internet 100 Mínimo de Mbps comercial para PSF THOMAZ CORREA DA ROCHA <i>Rua Alcides Lima, 1 - Banquete</i>
34	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA <i>Rua Principal, s/nº - Jd. Boa Esperança</i>
35	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF VELOSO <i>Rua Henrique Albertini, 220 - Centro</i>
36	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) <i>Av. Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo</i>
37	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA) SAMUEL SOUZA <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>
38	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE



		<i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>
39	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO <i>Santo Antônio, s/Nº - Barra Alegre</i>
40	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL) <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>
41	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para FARMACIA MUNICIPAL <i>Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro</i>
42	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA) <i>Rua Júlio Caetano da Silva, 1 - Banquete</i>

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Item	Quantidade/ mês	Descrição
43	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIREITOS HUMANOS <i>Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro</i>
44	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS CENTRO <i>Rua Nilo Peçanha, nº 360 - Centro</i>
45	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS BANQUETE <i>Estrada do Rosário S/N - Banquete</i>
46	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS SÃO MIGUEL <i>Rua Humberto Bergamo – S/N – Antiga Comave</i>
47	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAS <i>Rua Leopoldo Silva, nº 518 - Centro</i>
48	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para Casa Lar Municipal Maria Aurea Rodrigues Erthal <i>Estrada do Rosário s/n - Banquete</i>



1.3 – SITUAÇÃO QUE ORIGINA A DEMANDA

É notório que a internet, a rede mundial de computadores, tornou-se ferramenta indispensável à vida moderna. A sociedade encontra-se, em sua maioria, interligada e se comunicando por ela. Por sua vez o Poder Público, nas diferentes esferas, tem disponibilizado inúmeros serviços oficiais on-line.

A internet se constitui uma ferramenta essencial ao trabalho técnico e administrativo, se faz necessária sua utilização ininterrupta.

Foi verificado pela Coordenação de TI que as velocidades não estão atendendo de forma eficiente para o dia atuais, devido a evolução tecnológica e o contrato atual esta em vigor a um período grande de tempo.

1.4 – ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

A Secretaria de Administração não elaborou Estudos Técnicos Preliminares.

1.5 – JUSTIFICATIVA DA QUANTIDADE DA DEMANDA

O levantamento da demanda foi realizado pela Coordenação de Tecnologia da Informação – Secretaria de Administração, contemplando os locais especificados no detalhamento do objeto. Devido à estabilidade, velocidade e questões técnicas foram solicitados ou mantidos em alguns setores link em fibra óptica.

1.6. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

Optou-se pelo NÃO PARCELAMENTO por ser a alternativa mais vantajosa para a Administração, tanto em termos de gestão, com a diminuição dos custos administrativos, quanto de economia e eficiência na alocação dos recursos para execução dos serviços. Sendo assim, O objeto será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 – A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no instrumento convocatório, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa execução do objeto e, ainda:

2.1.1 - Prestar o serviço de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência;



2.1.2- Realizar a instalação, migração e a ativação do serviço, sem ônus para o contratante, em horários e data a ser acertada com a Coordenação de Tecnologia da Informação, nos períodos de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h;

2.1.3- Seguir as orientações da Lei n.º 9.472/97, do Termo de Concessão ou autorização emitido pela ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados;

2.1.4- Prestar os serviços de suporte técnico e manutenção, a fim de garantir a alta disponibilidade e o bom funcionamento dos serviços contratados;

2.1.5- Garantir sigilo e inviolabilidade das informações que eventualmente possa ter acesso durante os procedimentos de instalação e manutenção e bem como durante a operação dos serviços;

2.1.6- Efetuar testes de verificação de qualidade da conexão, sempre que houver solicitação da Coordenação de Informática, sem custos adicionais;

2.1.7- A execução dos serviços de instalação e preventivos devem ser agendados com a Coordenação de Tecnologia da Informação com uma antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis, através do telefone: (22)2566-2916; O serviços corretivos devem ser iniciados em até 30 (trinta) minutos após a notificação pela CONTRATANTE.

2.1.8- Credenciar, junto ao Contratante, um representante para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato;

2.1.9- Disponibilizar todas as informações necessárias para que o corpo técnico da Coordenação de Tecnologia da Informação, responsável pelo gerenciamento dos serviços contratados, possa fazer o seu acompanhamento;

2.1.10- Prestar atendimento com rapidez e eficiência, para toda e qualquer ocorrência que altere a prestação normal dos serviços de comunicação de dados contratados;

2.1.10.1 – Entende-se por rapidez e eficiência o tempo máximo de 30 (trinta) minutos.

2.1.11- Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar diretamente ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

2.1.12- Manter “link” de internet em funcionamento ininterrupto. Possuindo alternativa para redundância de conexão;



2.1.13- Possuir equipamento (Hardware) adequado à utilização pretendida pelo CONTRATANTE bem como LINK disponibilizado por empresa de telecomunicações para mantê-lo conectado à INTERNET e capacitação técnica para permitir a definição do nível de gerenciamento e de extensão de compartilhamento pretendido pelo CONTRATANTE;

2.1.14- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm qualquer vínculo empregatício com o Contratante;

2.1.15- Utilizar escala em bits por segundo demonstrando tráfego máximo, médio e atual;

2.1.16- Disponibilizar 3 (três) IP'S validos para acesso ao programa hospedado na Coordenação de Tecnologia da Informação;

2.1.17- Não permitir o acesso dos dados do servidor armazenados pela CONTRATADA a terceiros, apenas o CONTRATANTE, fazendo uso de sua senha de administração poderá promover a transferência de tais dados para outro servidor que indicar;

2.1.18- Realizar a Redundância dos dados e um servidor auxiliar de responsabilidade da contratada.

2.1.19- Realizar o backup integral de todos os dos dados diariamente seja do servidor WEB e da Hospedagem e assegurar-se que o backup dos dados teve sucesso. Em caso de problema, a contratada tomará todas as medidas necessárias para reexecutar tal backup, no caso de reinstalação do servidor;

2.1.20- Substituir Hardware e software defeituoso em 01 h, sem custo para o contratante;

2.1.21- Pagar quaisquer licenças ou direitos de utilização de software instalado no servidor, exceto os implantados pelo próprio contratante;

2.1.22- A contratada dará ao contratante o acesso físico e virtual ao servidor web hospedado na contratada para manutenção e instalação de recursos de software;

2.1.23- O servidor WEB de aplicação deverá ser configurando no ambiente Windows Server 2012 ou superior com arquitetura 64 bits, compatível com o sistema E-SUS do Ministério da Saúde;

2.1.24- Arcar com toda mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a instalação da internet, servidor WEB de aplicação e da Hospedagem;

2.1.25- As interrupções necessárias para ajustes técnicos ou manutenção que terão que ser informadas com antecedência e se realizarão, preferencialmente, em horários noturnos, de baixo movimento;

2.1.26 - Realizar intervenções emergenciais decorrentes da necessidade de preservar a segurança do servidor, destinadas a evitar ou fazer cessar a atuação de "hackers" ou destinadas a implementar correções de segurança;



2.1.27- Deixando de vigorar o presente contrato, seja por não renovação, seja por rescisão ou por qualquer outro motivo, por liberalidade e sem qualquer custo para o CONTRATANTE, a CONTRATADA, independentemente de haver retirado o servidor hospedado do ar, manterá armazenados os dados existentes no servidor pelo prazo mínimo de 30 (trinta dias) a contar da data do fim do contrato para possível transferência dos dados hospedados.

2.1.28 - Fornecer EPI's aos funcionários, contemplando as proteções individuais contra o vírus COVID-19.

2.1.29 – Fazer os reparos necessários para evitar interrupções do serviço.

2.1.30 - Apresentar, no momento da assinatura do contrato, caso seja Fundação, junto ao ato constitutivo, Certidão de Regularidade expedida pelo Ministério Público do Rio de Janeiro, Promotoria de Justiça das Fundações, conforme determina Resolução Complementar nº 15/2005.

3 – OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

3.1 – A Administração está sujeita às seguintes obrigações:

3.1.1 – Emitir a ordem de início e recebido os serviços no prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos;

3.1.2 – Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do instrumento convocatório e da proposta, para fins de aceitação definitiva;

3.1.3 – Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução contratual, para que seja reparada ou corrigida;

3.1.4 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão ou servidor especialmente designado para tanto, aplicando sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações sem justificativa;

3.1.5 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA; após verificação da regularidade fiscal, no valor correspondente;

3.1.6 – Dar a contratada condições a regular execução do contrato

3.2 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4 – DINÂMICA DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

4.1 – Os serviços serão executados de forma indireta, pelo regime de empreitada por preço global.

4.2 – A Administração emitirá por escrito ordem de início, com a quantidade e identificação dos serviços que serão prestados, o local de execução, o prazo máximo para início e conclusão, a identificação e assinatura do gestor responsável pela emissão da ordem e a identificação da pessoa jurídica a que se destina a ordem.

4.3 – O prazo para conclusão dos serviços requisitados poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

4.4 – Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta.

4.5 – Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no instrumento convocatório, em seus anexos ou na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 01 dia útil, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6 – Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou ateste das notas fiscais.

4.7 – Caso a verificação de conformidade não seja procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.8 – O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.9 – A execução do contrato reputa-se concluída quando as obrigações da Administração e da CONTRATADA forem integralmente cumpridas, após o recebimento definitivo de todos os serviços objeto desta contratação, decorridos os prazos de garantia legal e contratual, e realizado o respectivo pagamento.

5 – PROTOCOLO DE COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES



5.1 – Todas as comunicações entre a Administração e a CONTRATADA serão feitas por escrito, preferencialmente por meio eletrônico.

5.2 – A CONTRATADA, ao apresentar sua proposta comercial, deverá informar seu endereço para correio eletrônico, ou caso não disponha, o seu endereço comercial para recebimento das comunicações.

5.3 – Presumem-se válidas as intimações e comunicações dirigidas aos endereços informados pela CONTRATADA, incluindo as comunicações por meios eletrônicos, ainda que não recebidas pessoalmente pelo interessado, se a modificação temporária ou definitiva não tiver sido devidamente comunicada à Administração, fluindo os prazos a partir da juntada do comprovante de entrega da correspondência no primitivo endereço.

5.3.1 – Fica facultado à administração comunicar ao CONTRATADO por publicação, caso os métodos usuais não sejam efetivos, sem prejuízo do subitem 5.3.

6 – GESTOR DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

6.1 – O gestor do contrato é o setor requisitante, representado pelo Secretário Municipal de Administração, **Luiz Carlos dos Santos, Mat. 41/6917.**

6.2 – Compete ao gestor do contrato:

6.2.1 – Emitir a ordem de início da execução contratual;

6.2.2 – Solicitar à fiscalização do contrato que inicie os procedimentos de acompanhamento e fiscalização;

6.2.3 – Encaminhar comunicações à CONTRATADA ou fornecer meios para que a fiscalização se comunique com a CONTRATADA;

6.2.4 – Solicitar aplicação de sanções por descumprimento contratual;

6.2.5 – Ordenar a glosa de pagamentos em razão da recusa parcial dos serviços ou de serviços prestados em qualidade inferior à disposta no instrumento convocatório

6.2.6 – Requerer ajustes, aditivos, suspensões, prorrogações ou supressões ao contrato, na forma da legislação;

6.2.7 – Solicitar a rescisão o contrato, nas hipóteses do instrumento convocatório e da legislação aplicável;



6.2.8 – Tomar demais medidas necessárias para a regularização de faltas ou eventuais problemas relacionados à execução do contrato.

6.2.9 – Solicitar ao Fiscal de Contrato o envio de relatórios relativos à fiscalização de contrato.

7 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATRIBUIÇÕES

7.1 – Serão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato os servidores:

- Paulo Adriano Alcântara Da Silva, Chefe de TI- Mat. 11/3762;

- Patrícia de Oliveira Erthal, Matrícula nº 41/6972.

7.2 – Compete à fiscalização do contrato:

7.2.1 – Realizar os procedimentos de acompanhamento da execução do contrato;

7.2.2 – Apresentar-se pessoalmente no local, data e horário para o recebimento dos serviços ou verificar pessoalmente e espontaneamente a execução dos serviços, recebendo-os após sua conclusão;

7.2.3 – Apurar ouvidorias, reclamações ou denúncias relativas à execução do contrato, inclusive anônimas;

7.2.4 – Receber e analisar os documentos emitidos pela CONTRATADA que são exigidos no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.5 – Elaborar o registro próprio e emitir termo circunstanciando, recibos e demais instrumentos de fiscalização, anotando todas as ocorrências da execução do contrato;

7.2.6 – Verificar a quantidade, qualidade e conformidade dos serviços;

7.2.7 – Recusar os serviços entregues em desacordo com o instrumento convocatório e seus anexos, exigindo sua substituição no prazo disposto no instrumento convocatório e seus anexos;

7.2.8 – Atestar o recebimento definitivo dos objetos entregues em acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.

7.2.9 – Encaminhar relatório relativo à fiscalização do contrato ao Gestor do Contrato, contendo informações relevantes quanto à fiscalização e execução do instrumento contratual.



8 – FORMA DE PAGAMENTO

8.1 – O CONTRATANTE terá:

8.1.1 – O prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nos casos de serviços recebidos cujo valor não ultrapasse R\$17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), na forma do art. 5º, §3º da Lei Federal nº 8666/93, vedando-se o parcelamento de faturamento, solicitação de cobranças e ordens de pagamento que caracterizem inobservância da ordem cronológica estabelecidas no dispositivo citado.

8.1.2 – O prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar o pagamento, nas demais hipóteses.

8.2 – Os documentos fiscais serão emitidos em nome do **MUNICÍPIO DE BOM JARDIM – RJ**, CNPJ nº 28.561.041/0001-76, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro, Bom Jardim - RJ, CEP 28660-000.

8.3 – Junto aos documentos fiscais, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista com validade atualizada exigidas no instrumento convocatório e seus anexos.

8.4 – Após a juntada da prova de recebimento definitivo, a Administração incluirá o crédito da CONTRATADA na respectiva fila de pagamento, a fim de garantir o pagamento em obediência à estrita ordem cronológica das datas de exigibilidade dos créditos.

8.5 – A ordem de pagamento poderá ser alterada por despacho fundamentado da autoridade superior, nas hipóteses de:

8.5.1 – Haver suspensão do pagamento do crédito;

8.5.2 – Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;

8.5.3 – Haver seguros veiculares e imobiliários;

8.5.4 – Evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;

8.5.5 – Cumprimento de ordem judicial ou decisão de Tribunal de Contas;

8.5.6 – Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;



8.5.7 – Ocorrência de casos fortuitos ou força maior;

8.5.8 – Créditos decorrentes de empréstimos e financiamentos bancários;

8.5.9 – Outros motivos de relevante interesse público, devidamente comprovados e motivados.

8.6 – O pagamento será suspenso, por meio de decisão motivada dos servidores competentes, em caso de constatada irregularidade na documentação da CONTRATADA ou irregularidade durante o processo de liquidação.

8.7 – O pagamento será feito em depósito em conta corrente informada pela CONTRATADA, em parcela correspondente ao cronograma, na forma da legislação vigente.

8.7.1 – Mensalmente, caso o índice de Disponibilidade Mensal seja inferior ao especificado no Detalhamento do Objeto, a CONTRATADA deverá calcular o total de desconto a ser aplicado no valor mensal do serviço, e estará sujeita às penalidades contratuais. Os descontos aplicados deverão ser calculados conforme a equação a seguir:

$$D = (Ti \times P) / Tm$$

D= Desconto em R\$ (Reais), relativo ao serviço, motivado por falha;

TM=Tempo Total Mensal de operação, em minutos no mês de faturamento;

Ti= Somatório dos Períodos de Indisponibilidade, em minutos no mês de faturamento;

P= Preço Mensal do Circuito.

8.7.1.1 – Somente serão desconsiderados para efeito de desconto, os tempos de inoperância causados por manutenções programadas com a prévia anuência da CONTRATANTE, bem como casos fortuitos de força maior, devidamente comprovados.

8.7.2 - O pagamento dar-se-á logo após o recebimento definitivo dos serviços requisitados, da seguinte forma:

ETAPA	MÊS	
	1º	2º
Prestação de Serviços	X	
Pagamento		X



8.8 – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPC-A e juros moratórios de 0,5% ao mês.

8.9 – A compensação financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: $EM = N \times V \times I$, onde EM é o encargo moratório devido, N é o número de dias atrasados do pagamento, V é o valor que deveria ser pago, e I é o índice de compensação, com valor de 0,00016438.

DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO

8.10 – Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando prejuízo econômico extraordinário e extracontratual, para restabelecer a relação que os contratantes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a Administração para o justo pagamento, a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser expressamente solicitada, justificada e devidamente comprovada pela CONTRATADA.

8.11 – É vedado à CONTRATADA a cessão de crédito para instituições financeiras decorrentes dos pagamentos futuros dispostos no instrumento convocatório e seus anexos, ressalvada a hipótese do art. 46 da Lei Complementar nº 123/06.

8.12 – Juntamente como a nota fiscal eletrônica de prestação de serviços a empresa deverá apresentar as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

9 – REAJUSTES DOS PREÇOS

9.1 – Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

9.2 – Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPC-A exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4 – No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a Administração pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.



9.5 – Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.6 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.7 – O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

10 – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, bem como pela inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, a CONTRATADA ficará sujeita aos termos do disposto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo-lhe aplicada, garantidas a prévia defesa, as seguintes penalidades:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa(s);

10.1.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 – São infrações leves as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, mas sem prejuízo à Administração, em especial:

10.2.1 – Não prestar os serviços conforme as especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, corrigindo em tempo hábil a execução;

10.2.2 – Não observar as cláusulas contratuais referentes às obrigações, quando não importar em conduta mais grave;

10.2.3 – Deixar de adotar as medidas necessárias para adequar os serviços às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos;

10.2.4 – Deixar de apresentar imotivadamente qualquer documento, relatório, informação, relativo à execução do contrato ou ao qual está obrigado pela legislação;



10.2.5 – Apresentar intempestivamente os documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de licitação;

10.2.6 – Deixar de prestar os serviços contratados por até 15 (quinze) minutos, sem justificativa formal da empresa contratada à contratante.

10.3 – São infrações médias as condutas que caracterizam inexecução parcial do contrato, em especial:

10.3.1 – Reincidir em conduta ou omissão que ensejou a aplicação anterior de advertência;

10.3.2 – Atrasar o início ou conclusão da prestação dos serviços;

10.3.3 – Deixar de prestar os serviços contratados por até 30 (quinze) minutos, sem justificativa formal da empresa contratada à contratante.

10.4 – São infrações graves as condutas que caracterizam inexecução parcial ou total do contrato, em especial:

10.4.1 – Recusar-se o adjudicatário, sem a devida justificativa, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

10.4.2 – Deixar de prestar os serviços contratados por até 02 (duas) horas, sem justificativa formal da empresa contratada à contratante.

10.4.3 – Atrasar reiteradamente a execução ou substituição dos serviços.

10.5 – São infrações gravíssimas as condutas que induzam a Administração a erro ou que causem prejuízo ao erário, em especial:

10.5.1 – Apresentar documentação falsa;

10.5.2 – Simular, fraudar ou não iniciar a execução do contrato;

10.5.3 – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;

10.5.4 – Cometer fraude fiscal;

10.5.5 – Comportar-se de modo inidôneo;

10.5.6 – Não mantiver sua proposta;



10.5.7 - Não recolher os tributos, contribuições previdenciárias e demais obrigações legais, incluindo o FGTS, quando cabível;

10.6 – Será aplicada a penalidade de advertência às condutas que caracterizam infrações leves que importarem em inexecução parcial do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos.

10.7 – Será aplicada a penalidade de multa às condutas que caracterizam infração média, grave ou gravíssima que importarem em inexecução parcial ou total do contrato, bem como a inobservância das regras estabelecidas no instrumento convocatório e seus anexos, observada as seguintes graduações:

10.7.1 – Para as infrações médias, o valor da multa será arbitrado entre 1 a 30 UNIFBJ;

10.7.2 – Para as infrações graves, o valor da multa será arbitrado entre 31 a 60 UNIFBJ;

10.7.3 – Para as infrações gravíssimas, o valor da multa será arbitrado entre 61 a 100 UNIFBJ.

10.8 – Será aplicada a penalidade de suspensão temporária, poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA, se recusar a adotar as medidas necessárias para adequar a execução às especificidades indicadas no instrumento convocatório e seus anexos, por até 02 (dois) anos.

10.9 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade, poderá ser cumulativamente com a penalidade de multa, quando a CONTRATADA cometer infração gravíssima com dolo, má-fé ou em conluio com servidores públicos ou outras licitantes.

10.10 – A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal produz efeitos apenas para o Município de Bom Jardim - RJ.

10.11 – A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeito em todo o território nacional.

10.12 – Para assegurar os efeitos da declaração de inidoneidade e da suspensão temporária, a Administração incluirá as empresas sancionadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, até a reabilitação da empresa sancionada.

10.13 – A reabilitação da declaração de inidoneidade será concedida quando a empresa ou profissional penalizado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos de sua aplicação.



10.14 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando o licitante vencedor não manter a sua proposta no respectivo prazo de validade; ou ainda quando o adjudicatário se recusar a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, esta poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para substituir o licitante faltoso.

10.15 – As penalidades de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, dispostas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, poderão ser aplicados aos profissionais ou às empresas que praticarem os ilícitos previstos nos incisos do art. 88 do mesmo diploma legal, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

10.16 – Serão utilizadas, para conversão dos valores das multas em moeda corrente, os valores atuais da unidade fiscal de referência de Bom Jardim – UNIFBJ, na forma do art. 439 do Código Tributário Municipal (LCM nº 218/2016), equivalente a 44,27 (quarenta e quatro inteiros e vinte e sete centésimos) de UFIR-RJ.

10.17 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas em favor do Município no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação.

10.18 – As multas aplicadas e não recolhidas no prazo do instrumento convocatório serão inscritas em dívida ativa e executadas judicialmente conforme o disposto na Lei Federal nº 6.830/80 e na legislação tributária vigente, acrescida dos encargos correspondentes.

10.19 – As penalidades só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado, a juízo da Administração.

11 – CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA CONTRATUAL

11.1 – Uma vez homologado o resultado da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar e retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sendo cientificada de que sua omissão ensejará decaimento do direito à contratação, sem prejuízo à aplicação das penalidades dispostos no instrumento convocatório e seus anexos.

11.2 – Alternativamente ao comparecimento perante o órgão ou entidade para a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá enviar o termo de contrato ou aceite assinado mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou por meio eletrônico com a respectiva assinatura digital, cujo marco do cumprimento será contado a partir da data de postagem.

11.3 – O aceite de nota de empenho ou instrumento equivalente, emitida à licitante vencedora, implica no reconhecimento que:



11.3.1 – A nota ou instrumento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

11.3.2 – A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no instrumento convocatório e seus anexos.

11.4 – O prazo para assinar, aceitar ou retirar o termo de contrato ou instrumento equivalente será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pela parte durante o seu transcurso e tenha ocorrido fato justificado aceito pela Administração, disposto no artigo 64, caput e § 1º e § 2º da Lei 8.666/93.

11.5 – Como requisito para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação consignadas no instrumento convocatório e seus anexos.

12 – DURAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 – O contrato terá duração até a data de 31/12/2022, com início a partir da assinatura contratual, com eficácia na forma do art. 61, parágrafo único da Lei Federal nº 8.666/93, sendo permitida sua prorrogação.

12.2 – O contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração, após a devida justificativa, obrigando a CONTRATADA a aceitar seus termos e resguardado o equilíbrio econômico-financeiro, nas seguintes hipóteses:

12.2.1 – Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos objetivos da Administração;

12.2.2 – Quando houver modificação do valor contratual em razão de acréscimos ou supressão quantitativa dos serviços a serem prestados, limitados à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3 – O contrato poderá ser alterado por comum acordo das partes, após justificativa da Administração, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 – Quando conveniente a substituição de garantia de execução;

12.3.2 – Quando necessária a modificação da forma de execução ou da dinâmica de execução do contrato, em razão da verificação técnica de inaplicabilidade dos termos contratuais originais;



12.3.3 – Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, sendo vedada a antecipação do pagamento sem a correspondente contraprestação da execução;

12.3.4 – Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, quando sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual;

12.3.5 – Quando necessária a supressão de serviços a serem prestados em proporção superior à 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4 – Havendo alteração unilateral, a Administração restabelecerá, por aditamento, o equilíbrio financeiro-econômico inicial.

12.5 – A Administração poderá, após a devida justificativa, ordenar por escrito a suspensão do contrato pelo prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, incluindo neste limite eventuais prorrogações de suspensão ou novos pedidos de suspensão.

12.6 – O reinício da execução do contrato, após a suspensão, será realizado após ordem da Administração, nos moldes adotados para a execução do objeto.

12.7 – O contrato será extinto após a conclusão de sua execução integral, por rescisão determinada por ato unilateral da Administração, por rescisão administrativa consensual ou por rescisão judicial.

12.8 – São hipóteses de rescisão determinada por ato unilateral da Administração:

12.8.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

12.8.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

12.8.3 – A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução nos prazos estipulados;

12.8.4 – O atraso injustificado no início da execução;



12.8.5 – A paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

12.8.6 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatórios e seus anexos;

12.8.7 – O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

12.8.8 – O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização;

12.8.9 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

12.8.10 – A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

12.8.11 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12.8.12 – Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

12.8.13 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

12.9 – A rescisão amigável se dará mediante comum acordo entre a Administração e a CONTRATADA, reduzida a termo no processo de licitação.

12.10 – A rescisão por ato unilateral da Administração acarretará nas consequências dispostos no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades por inexecução contratual.

13 – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 – Não será admitida subcontratação para o presente.

14 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

14.1 – O critério de julgamento é o MENOR PREÇO.

14.2 – A adjudicação será feita pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

15 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



15.1 – Comprovação de capacidade técnico-operacional, através de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em favor da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal ou funcionário autorizado, discriminando o teor da contratação e os dados da contratada, que comprove que a licitante prestou serviço em prazo, características e quantidades compatíveis os descritos no instrumento convocatório e seus anexos.

15.2 – VISTORIA TÉCNICA FACULTATIVA

15.2.1 – A proponente poderá realizar, facultativamente, a VISTORIA TÉCNICA dos locais onde os serviços serão executados, para o melhor conhecimento e dimensionamento dos trabalhos a serem efetuados. As empresas interessadas deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Administração, através do telefone (22)2566-2916 ou do e-mail: spgmpmbj@gmail.com, no horário das 9h às 16h, em dias úteis, para agendar data e horário em que a vistoria será realizada.

16 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.1 – A apresentação da certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do local do principal estabelecimento da pessoa jurídica, na forma do art. 3º da L. 11.101/05, não sendo causa de inabilitação da licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado ou homologado pelo juízo competente, quando da entrega da documentação de habilitação.

16.2 – A apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, aceitos, alternativamente:

1 - por publicação em diário oficial;

2- por publicação em jornal;

3-por cópia ou fotocópia de livro diário incluindo os termos de abertura e encerramento devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente;

4- por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópias das respectivas folhas do SPED, inclusive do termo de abertura e encerramento, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 do Código Civil.

16.3 – A comprovação da boa situação financeira da empresa, constatada mediante obtenção do índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1,0 (um inteiro e zero décimos), resultante da aplicação da fórmula $LG = (AC+RLP) / (PC+PNC)$, onde AC é ativo circulante, RLP é realizável em longo prazo, PC é passivo circulante e PNC é passivo não circulante, vedado arredondamento do cálculo.



16.4 – A licitante que apresentar resultado inferior a 1,0 (um inteiro e zero décimos) do índice de Liquidez Geral (LG) deverá comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado dos itens vencidos pelo licitante.

16.5 – Em caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

16.6 – Em caso de haver previsão legal ou previsão no contrato social, admite-se a apresentação de balanço patrimonial intermediário.

16.7 – O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual, da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, caso seja a sua primeira contratação com administração pública, sendo devidamente declarado.

17 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

18 – DEMAIS OBSERVAÇÕES

18.1 – O presente estará disponível aos interessados em participar do certame no Setor de Licitações do Município, situada na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º andar – Comissão Permanente de Licitações e Compras), de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 12h e das 13h às 17h e na Secretaria Municipal de Administração, situado na Praça Governador Roberto Silveira, nº 44, Centro – Bom Jardim (2º Andar).

18.2 – A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei 8.666/93 de forma subsidiária.

19 – RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E CIÊNCIA DOS FISCAIS E GESTOR DO CONTRATO.

19.1 – É responsável pela elaboração deste documento a servidora Carla Martins de Souza Dutra Silva, Chefe de Planejamento e Projetos Básicos, Matrícula nº 12/3618.

19.2 – Ciência dos Fiscais:

Paulo Adriano Alcântara Da Silva,
Matrícula nº11/3762
Fiscal do Contrato

Patrícia de Oliveira Erthal
Matrícula nº41/6972
Fiscal do Contrato



19.3 – Está de acordo com os termos:

Luiz Carlos dos Santos
Secretário Municipal de Administração
Matrícula nº41/6917



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

ITEM	QUANTIDADE/ MÊS	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Serviço de Servidor de Aplicação: Mínimo de: Memória RAM – 32 Gb <ul style="list-style-type: none">• Processador – 3 GHz Quad Core ou superior• HD SSD – 480 GB• Sistema Operacional Windows Server 2012 ou superior (64 bits) CONEXÃO DE 300MB		
02	01	Serviço de Hospedagem de sites e Sistemas Mínimo de: <ul style="list-style-type: none">• 4 GB de memória• 2 vCPUs• 120 GB de disco SSD• 100 e-mails (10 GB cada)• Sites Ilimitados Transferência ilimitada		
03	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para a -EDIFÍCIO SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>		
04	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para a -COORDENAÇÃO DE TI (Portal da Transparência) <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>		
05	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a -COORDENAÇÃO DE TI (WI-FI EDIFÍCIO DA PREFEITURA) <i>Praça Gov. Roberto Silveira, 44 - Centro</i>		
06	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 20 Mbps comercial para a -ADMINISTRATIVO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL <i>AV. Venâncio Pereira Veloso - Centro</i>		
07	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de		



		100 Mbps comercial para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro</i>		
08	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a AUDITÓRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <i>AV. Drº Pericles Correa da Rocha, S/N - Centro</i>		
09	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para GUARDA MUNICIPAL <i>Rua Nilo Peçanha, S/N - Centro</i>		
10	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para DEFESA CIVIL <i>Rua Prefeito Jose Guida – S/N – Centro</i>		
11	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA <i>Rua Humberto Neves , S/N - Maravilha</i>		
12	01	LINK em fibra Óptica de Internet mínimo de 100 Mbps comercial para E.M PROFESSORA IRACY MONNERAT DE LEMOS <i>Av. Valter Vendas Rodrigues, 18 - Novo Mundo</i>		
13	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para ESCOLA MUNICIPAL CLIRTON RÊGO CABRAL <i>Rua Francisca Cássia dos Santos – Campo Belo</i>		
14	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA EDMO CORREA <i>Rodovia Rj 116- km106 5 - Arraial de Santo Antonio</i>		
15	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE MUNICIPAL DARCILIA VIEIRA JASMIM <i>Rua João Batista Jasmim, 28 – São Miguel</i>		
16	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRECHE JOSE CALVAO LOBOSCO <i>Rua Benedito Figueira de Barros - JD Boa Esperança</i>		
17	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para		



		GALPÃO CULTURAL MARGARETE DE JESUS <i>Rua Luiz Correa, nº 5 - Centro</i>		
18	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VIVIANE VERLY PEREIRA <i>Margem da RJ 116, KM 103 – Bem Te Vi Amarelo</i>		
19	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE EDUCAÇÃO M. AMANDA FARIAS ALMEIDA <i>Praça Jose Claudio Monnerat – Banquete</i>		
20	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.M ANTONIO GOMES DE AZEVEDO <i>Bairro de Fátima – São José do Ribeirão</i>		
21	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.M ARMANDO JORGE PEREIRA DE LEMOS <i>Rua Professor Romildo Carriello, S/N – Bem Te Vi Amarelo</i>		
22	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para E.MZ. CESAR MONTEIRO <i>Rua Clesio Coelho Caetano – S/N – Alto de São José</i>		
23	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ESCOLA WASHINGTON EMERICH <i>Córrego de santo Antonio – Barra Alegre</i>		
24	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para SALA DO EMPREENDEDOR <i>Avenida Nilo Peçanha, 360 – Centro</i>		
25	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para MUSEU FAZENDA LUIZ CORREA DA ROCHA <i>Rua Luiz Correa nº 5 – Centro</i>		
26	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para CENTRO DE SAÚDE DJALMA NEVES		



		Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro		
27	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para a CLINICA DA FAMILIA ALVARO GUIMARAES Rua Maria Eugênia Merlin, s/n – São Miguel		
28	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para CENTRAL DE MARCAÇÃO DE EXAMES Av. Venâncio Pereira Veloso,78 - Centro		
29	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 300 Mbps comercial para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (coordenação de informática) Praça Gov. Roberto Silveira, 44 2º andar - Centro		
30	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF BARRA ALEGRE Rua Raul Emerick, 05 – Barra Alegre		
31	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF SÃO JOSE DO RIBEIRÃO <i>Rua Seraphim Gonçalves Coelho, 18 – São José</i>		
32	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF ALTO DE SÃO JOSE <i>Rod. RJ 116, km 4, s/nº - Alto de São José</i>		
33	01	LINK de Internet 100 Mínimo de Mbps comercial para PSF THOMAZ CORREA DA ROCHA <i>Rua Alcides Lima, 1 - Banquete</i>		
34	01	LINK de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF JARDIM BOA ESPERANÇA <i>Rua Principal, s/nº - Jd. Boa Esperança</i>		
35	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 100 Mbps comercial para PSF VELOSO <i>Rua Henrique Albertini, 220 - Centro</i>		
36	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para		



		CAPS (CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL) <i>Av. Walter Vendas Rodrigues, 188 – Campo Belo</i>		
37	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CENTRO DE REABILITAÇÃO (FISIOTERAPIA) SAMUEL SOUZA <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>		
38	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE SAÚDE <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>		
39	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAÚDE DE SANTO ANTONIO <i>Santo Antônio, s/Nº - Barra Alegre</i>		
40	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAPSIS (CENTRO DE REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL) <i>Av. Tancredo Neves, 441 - Maravilha</i>		
41	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para FARMACIA MUNICIPAL <i>Av. Venâncio Pereira Veloso, 78 - Centro</i>		
42	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para POSTO DE SAUDE DE BANQUETE (ODONTOLOGIA) <i>Rua Júlio Caetano da Silva, 1 - Banquete</i>		
43	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 200 Mbps comercial para SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e DIREITOS HUMANOS <i>Rua Miguel de Carvalho, nº 158 - Centro</i>		
44	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS CENTRO <i>Rua Nilo Peçanha, nº 360 - Centro</i>		
45	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS BANQUETE		



		<i>Estrada do Rosário S/N - Banquete</i>		
46	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CRAS SÃO MIGUEL Rua Humberto Bergamo – S/N – Antiga Comave		
47	01	LINK em fibra Óptica de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para CREAS <i>Rua Leopoldo Silva, nº 518 - Centro</i>		
48	01	LINK de Internet Mínimo de 50 Mbps comercial para Casa Lar Municipal Maria Aurea Rodrigues Erthal Estrada do Rosário s/n - Banquete		
			VALOR GLOBAL:	

Declaro para os devidos fins que nos valores propostos são exequíveis e estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Validade da Proposta: 60 dias

Esta proposta deverá ser preenchida e enviada à PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, devidamente assinada por responsável da firma informante, em envelope lacrado.

Bom Jardim/RJ, _____ de _____ de 2022.

Carimbo do CNPJ e assinatura do proponente

E-MAIL PROFISSIONAL:

TELEFONE PARA CONTATO:

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos Supervenientes/ impeditivos, para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Assinatura do representante legal

Carimbo CNPJ

Observações:

- 1- Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa.
- 2- **Esta declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes**



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)

(local) _____, de _____ de 2022.

Ao
Município de Bom Jardim/RJ.
Praça Gov. Roberto Silveira nº 44 – 4º andar
Centro-Bom Jardim – RJ.

Ao Pregoeiro

Pela presente, fica credenciado o Sr. _____, residente e domiciliado na Rua....., portador da Célula de Identidade nº _____, expedida em ____/____/____ e CPF nº _____, para representar a empresa _____

Inscrita no CNPJ sob o nº _____, na Licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº _____, a ser realizada em _____

No endereço acima mencionado, às _____ horas, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive poderes para formular ofertas e lances de preços, prestar esclarecimentos, receber notificação, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, bem como assinar contratos e Atas.

Atenciosamente.

Assinatura do representante legal.

Carimbo do CNPJ.

OBS: A carta de credenciamento deverá ser assinada pelo representante legal da licitante, com poderes para constituir mandatário.

Esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa;

A Carta de Credenciamento NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO V
DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA: _____

Declaramos que esta empresa cumpre, rigorosamente, o disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, onde é proibido o trabalho noturno ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho aos menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do representante legal

NOME:
CART. DE IDENTIDADE:
C.P.F.:
CARGO NA EMPRESA:

Esta Declaração DEVERÁ ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/ 2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____(endereço completo), vem por intermédio de seu representante legal o Sr. (a) _____

Portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____

(MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 e 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

(data)

(representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (modelo)

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº _____/_____. Da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº, instaurado pelo Município de Bom Jardim/RJ, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público Municipal de Bom Jardim/RJ, bem como não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, assim comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Local e data

Assinatura do representante legal

carimbo CNPJ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ref.: Pregão nº _____

_____ (razão social da empresa), sediada
_____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por
intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de
Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, a
inexistência no quadro da empresa, de sócios ou representantes com vínculo de parentesco em
linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de gestores públicos (servidores e
agentes políticos) ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de Bom Jardim – RJ, envolvidos
no procedimento licitatório.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA FACULTATIVA

Ref.: Pregão nº _____

A _____ (razão social da empresa), sediada _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº _____, vem por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARAR integralmente, sob as penas da lei, que optou por não realizar a vistoria técnica facultativa prevista no item 1.3.1 do Edital.

Local e data

(Assinatura do representante legal)

Esta Declaração NÃO deverá ser colocada dentro dos envelopes.



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2022

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO